



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 141/2021/PE

Razão Social: HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES - CNES 2638991
Nome Fantasia: HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES
CNPJ: 10.241.503/0001-02
Registro Empresa (CRM)-PE: 101
Nº CNES: 2638991
Endereço: RUA CAPITAO JOAO LEITE,S/N.
Bairro: BOA VISTA
Cidade: Garanhuns - PE
Cep: 55292-200
Telefone(s): (87)3762-9255
E-mail: coopagretes@hotmail.com; hospitalinfantil@gmail.com
Diretor Técnico: NEILSON JOSÉ FONSECA FALCÃO - CRM-PE: 6547
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Fato Gerador: OUTRO
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Telefiscalização
Data da fiscalização: 21/06/2021 - 14:35 a 15:30
Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Escala médica Convid solicitada vide o termo anexo.

Dr. Neilson José Fonseca Falcão - CRM 6547 - Fone - 87- 9-9988-1014 e Irmã Cosma 87-99822-5006 foram os principais informantes.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PRIVADO - Filantrópico
- 2.2. Gestão : Privada

3. ENSINO MÉDICO

- 3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Não
- 3.2. Estágio Curricular: não informado
- 3.3. Estágio Extracurricular: não informado
- 3.4. Convênio: não informado
- 3.5. Preceptor: não informado
- 3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado
- 3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

preceptor e/ou médica: não informado

4. CARACTERIZAÇÃO

- 4.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 4.2. Complexidade: Média e Alta complexidade

5. PORTE DO HOSPITAL

- 5.1. : Porte II (71 leitos)

6. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

- 6.1. Sinalização de acessos: Sim
- 6.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 6.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 6.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 6.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 6.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

7. REFERÊNCIA E REMOÇÃO HOSPITALAR

- 7.1. A unidade é referência em especialidade ou serviço: Sim
- 7.2. Em qual(is) serviços(s): Obstetrícia de Baixa complexidade e leitos de retaguarda para Covid.
- 7.3. Referencia seus pacientes para alguma unidade: Sim
- 7.4. Em quais unidades: Referência pacientes mais complexos de Covid para UPA da prefeitura de Garanhuns e para o hospital regional Dom Moura .
- 7.5. Acesso à Central de Regulação para solicitação de transferências em caso de intercorrências: Sim
- 7.6. O hospital disponibiliza ambulâncias para fazer transferência inter-hospitalar: Sim
- 7.7. O serviço de remoção é próprio: Sim

8. LAVANDERIA

- 8.1. Lavanderia: Sim
- 8.2. Serviço próprio: Sim
- 8.3. Lavandeira com característica hospitalar: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

9. DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)

- 9.1. DML (Depósito de Material de Limpeza): Sim
- 9.2. Produtos apropriados para higienização hospitalar: Sim

10. SEGURANÇA

- 10.1. Serviço de segurança: Sim
- 10.2. Serviço de segurança próprio: Sim
- 10.3. Segurança armada: Não
- 10.4. Segurança não armada: Sim
- 10.5. Serviço de segurança eletrônica: Sim
- 10.6. Acesso restrito ao público com controle de entrada: Sim

11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 11.1. Serviços terceirizados: Não
- 11.2. A oferta desses serviços atende à necessidade da assistência: Sim
- 11.3. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 11.4. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 11.5. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 11.6. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não
- 11.7. Sinalização de acessos: Sim
- 11.8. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

GERADOR DE ENERGIA

- 11.9. O gerador de energia atende todo o hospital: Sim
- 11.10. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Sim
- 11.11. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 11.12. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 11.13. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 11.14. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 11.15. Sanitários para pacientes: Sim
- 11.16. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim

REDE DE GASES

- 11.17. A rede de gases abastece todo o hospital: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

12. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

- 12.1. Ambulatório: Sim
- 12.2. Unidade de internação: Sim
- 12.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
- 12.4. Maternidade: Sim
- 12.5. Centro de parto normal: Sim
- 12.6. Centro de reprodução humana assistida: Não
- 12.7. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Não
- 12.8. Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Não
- 12.9. Unidade de Terapia Intensiva de Queimados: Não
- 12.10. Unidade de Terapia Intensiva de Transplantes: Não
- 12.11. Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Não
- 12.12. Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Não
- 12.13. Hospital dia: Não
- 12.14. Unidade médico-cirúrgica de curta permanência: Não
- 12.15. Banco de Leite Humano: Não
- 12.16. Posto de coleta de leite humano: Não
- 12.17. Serviço de Terapia Renal Substitutiva: Não
- 12.18. Serviço de oncologia / serviço de terapia anti-neoplásica: Não
- 12.19. Enfermaria psiquiátrica: Não
- 12.20. Serviço de Psiquiatria em Hospital Geral: Não
- 12.21. Serviço de radioterapia: Não
- 12.22. Serviço de hemoterapia: Não
- 12.23. Banco de sangue de cordão umbilical e placentário: Não
- 12.24. Laboratório de processamento de célula progenitora hematopoética de medula óssea e sangue periférico: Não
- 12.25. Centro de tecnologia celular: Não
- 12.26. Serviço de medicina nuclear: Não
- 12.27. Centro cirúrgico: Sim
- 12.28. Serviço de transplantes de órgãos sólidos: Não
- 12.29. Serviço de transplantes de medula óssea: Não
- 12.30. Banco de Tecidos: Não
- 12.31. Biobanco: Não
- 12.32. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 12.33. Laboratório de patologias clínicas: Não
- 12.34. Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Não
- 12.35. Posto de coleta para análises clínicas: Não

13. COVID-19 - ATENDIMENTO/ TRIAGEM **

- 13.1. Existe protocolo padrão de atendimento a pacientes com suspeita ou casos confirmados de coronavírus: Sim
- 13.2. Os profissionais de saúde foram treinados e orientados de acordo com o protocolo: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 13.3. O protocolo está implantado e é seguido pelos profissionais de saúde: Sim
- 13.4. Tem protocolo de uso de EPI: Sim
- 13.5. O protocolo discrimina quais equipamentos devem ser utilizados e por categoria profissional envolvida na assistência direta e indireta: Sim
- 13.6. Os profissionais de saúde foram treinados para uso dos equipamentos de proteção individual: Sim
- 13.7. Há sistema de triagem de risco em separado e avaliação de casos suspeitos COVID-19: Não
- 13.8. Identifica o paciente suspeito de COVID-19, desde o primeiro momento, para que os profissionais de saúde saibam reconhecer: Sim
- 13.9. Fornece máscara cirúrgica para o paciente na triagem de risco: não informado (Não faz triagem de risco, pois recebe os pacientes já regulados .)
- 13.10. Respeita a distância de 1,5 metros entre os pacientes aguardando na sala de espera e os funcionários da recepção: Sim
- 13.11. Disponibiliza dispenser com álcool gel nos diversos ambientes: Sim

14. COVID-19 - PROFISSIONAIS DA RECEPÇÃO **

- 14.1. Máscaras: Sim
- 14.2. Óculos ou máscaras faciais: Sim
- 14.3. Aventais descartáveis: Sim
- 14.4. Luvas: Sim

15. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE TRIAGEM **

- 15.1. Máscara N95/PFF2: Sim
- 15.2. Gorro: Sim
- 15.3. Óculos ou máscara facial: Sim
- 15.4. Avental: Sim
- 15.5. Luvas: Sim

16. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19 **

- 16.1. Os pacientes identificados com sintomas respiratórios ou suspeita de COVID-19 são encaminhados para ala específica do serviço para atendimento médico: Sim
- 16.2. O fluxo de atendimento médico do paciente com suspeita COVID-19 segue fluxo diferente dos pacientes não suspeitos: Sim
- 16.3. O atendimento da pessoa suspeita de COVID-19 é realizado em sala privativa ou com reduzida circulação de pessoas e ambiente ventilado: Não
- 16.4. Dispõe de equipe de profissionais especificamente designadas para o atendimento de pacientes com suspeita COVID-19: Sim
- 16.5. A equipe médica segue protocolos específicos para identificar os pacientes que devem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

permanecer em casa em quarentena e casos encaminhados para os serviços de referência para internação em enfermaria ou UTI: Sim

16.6. O serviço realiza coleta de exames para diagnóstico de COVID-19: Sim

16.7. Dispõe de protocolo para indicação dos pacientes eleitos para a realização do exame: Sim

16.8. Dispõe de normas para coleta de material para exames: Sim

16.9. Qual(is) os exames disponíveis: PCR-RT, Dedímeros

17. COVID-19 - ENCAMINHAMENTO PARA A INTERNAÇÃO **

17.1. Há referências estabelecidas para o encaminhamento dos pacientes que necessitam de internação: Sim

18. COVID-19 - GERENCIAMENTO DOS CASOS **

18.1. Os casos são notificados (SES e MS) conforme determinação legal e inseridos no sistema do Ministério da Saúde: Sim

18.2. As orientações para os pacientes que necessitam de isolamento são fornecidas para os pacientes: Sim

18.3. As informações e as devidas orientações são fornecidas para os contactantes: Não

19. COVID-19 - INSTALAÇÕES E REMOÇÃO **

19.1. A unidade dispõe de plano de gerenciamento de resíduos: Sim

19.2. As instalações são adequadamente limpas, ventiladas e iluminadas: Sim

19.3. Ambulância no local para remoção de pacientes: Sim

19.4. A equipe de remoção utiliza EPI: Sim

20. COVID-19 - FUNCIONÁRIOS, PROTOCOLOS, ESTRUTURA **

20.1. Foi realizado treinamento específico do uso de EPI, e processo de limpeza e desinfecção: Sim

20.2. O serviço de emergência tem local de isolamento apropriado com antecâmara e quarto com banheiro privativo para os pacientes com suspeita COVID-19, com filtros ou ventilação adequada: Sim

20.3. Há leitos de observação específicos para pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19, de modo a não permanecerem no mesmo local que outros pacientes não COVID-19: Sim

20.4. Há referências estabelecidas para encaminhamento dos pacientes que necessitam de internação ou UTI: Sim

20.5. Há relato de casos de funcionários afastados por COVID-19: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 20.6. Realiza o monitoramento dos pacientes COVID -19 positivos: Sim
20.7. Utiliza telemedicina: Não

21. COVID-19 - LEITOS - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS **

- 21.1. Cada leito dispõe de equipamento para ressuscitação manual tipo balão auto-inflável, com reservatório e máscara facial: 1 por leito com reserva de 1 para cada 2 leitos: Sim
21.2. Cada leito dispõe de 4 bombas de infusão com reserva de 1 para 3 leitos: Sim
21.3. Monitor de débito cardíaco conforme necessidade: Não
21.4. Tem ventilador pulmonar mecânico microprocessado 1 para cada leito: não informado (Possui 2 ventiladores Pulmonares .)
21.5. Marcapasso temporário, eletrodos e gerador para cada 10 leitos: Não
21.6. Equipamentos para aferição de glicemia capilar 1 para cada 5 leitos: Sim
21.7. Materiais para curativo e para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim

22. ÁREA FÍSICA E INSTALAÇÕES DO CENTRO CIRÚRGICO **

- 22.1. Vestiário de barreira: Sim
22.2. Vestiário separado para os sexos masculino e feminino: **Não**
22.3. Área para higienização das mãos: Sim
22.4. Salas de cirurgia climatizadas: Sim
22.5. Ar central: Não
22.6. Split: Sim
22.7. Ar condicionado de janela: Não

23. CONSTATAÇÕES

- 23.1. Possui uma ambulância básica .
23.2. Exames solicitados como RT PCR e dedímetros demoram de 2 a 3 horas para retornar resultados .
23.3. Possui centro cirúrgico com 4 salas operacionais e uma sala de recuperação pós anestésica todas equipadas com Monitores .
23.4. Possui sala de parto normal e berçário com 3 incubadoras e um ventilador para recém nascidos .
23.5. Conta com gerador de eletricidade que atende a maioria dos ambientes no hospital .

24. RECOMENDAÇÕES

24.1. COVID-19 - ATENDIMENTO/ TRIAGEM - **

- 24.1.1. Sistema de triagem de risco em separado e avaliação de casos suspeitos COVID-19: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.2. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19 - **

24.2.1. O atendimento da pessoa suspeita de COVID-19 é realizado em sala privativa ou com reduzida circulação de pessoas e ambiente ventilado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.3. COVID-19 - GERENCIAMENTO DOS CASOS - **

24.3.1. As informações e as devidas orientações são fornecidas para os contactantes: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.4. COVID-19 - FUNCIONÁRIOS, PROTOCOLOS, ESTRUTURA - **

24.4.1. Utiliza telemedicina: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.5. COVID-19 - LEITOS - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS - **

24.5.1. Monitor de débito cardíaco conforme necessidade: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.5.2. Marcapasso temporário, eletrodos e gerador para cada 10 leitos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

25. IRREGULARIDADES

25.1. ÁREA FÍSICA E INSTALAÇÕES DO CENTRO CIRÚRGICO - **

25.1.1. Vestiário separado para os sexos masculino e feminino:

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Unidade possui uma ambulância básica para remoção de casos, em havendo necessidade .
Possui um total de 71 leitos incluindo obstetrícia e Os leitos Covid .



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Respondendo aos Protocolos 6371/2021 e 8147/2021 (Referente ao ofício 02079.000.006/2021-0022 MPPE).

Encaminhar resposta para garanhuns-1pjdc@mppe.mp.br

Garanhuns - PE, 21 de junho de 2021.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE: 9863

MÉDICO(A) FISCAL